



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Projeto de Lei 143/2019

INSTITUÍ A INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS  
NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. É obrigatória a utilização de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada.

Parágrafo Único. O detector poderá ser fixo ou portátil.

Art. 2º. As instituições de ensino terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a aquisição e implementação do detector de metais, contados da publicação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim 10 de Outubro 2019.

---

**WALLACE MARVILA FERNANDES**

Vereador/PP

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

Não são raros os casos em que alunos levam facas, canivetes e armas para as instituições de ensino, o que coloca em risco o corpo discente, docente e os funcionários.

Nessa linha, devemos nos preocupar com a integridade física das pessoas que frequentam o ambiente escolar, trazendo a maior segurança possível. Pensando nisso, é de suma importância coibir a entrada de armas nas escolas do nosso Município.

Sendo assim, apresento o presente projeto, visando sua regular tramitação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim 10 de Outubro 2019.

---

**WALLACE MARVILA FERNANDES**

Vereador/PP

---

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*